



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 1.927, de 10 de Outubro de 2017

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o mês de outubro de 2017."

LEI 1.927 N.º - de 10/10/17
PUBLICADO em 11/10/17, no Jornal
"Tribuna do Carmo", pag. 03204
EDICAO Nº 1.037 / 17

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no mês de outubro de 2017, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo